



Guia SPB nº 1 – SND

ÍNDICE

O Sistema de Pagamentos Brasileiro **1**

II - Estrutura atual de liquidação no SPB **2**

III - Estrutura de liquidação no novo SPB **3**

IV - Operações com debêntures no SND **4**

Principais mudanças

Distribuição Primária

Pagamento de eventos e resgates

Mercado secundário

V - Cronograma de implementação **10**

VI - Glossário **11**

O SISTEMA NACIONAL DE DEBÊNTURES NO SPB

Em sintonia com a reestruturação do SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro, prevista para ser concluída no próximo ano, a ANDIMA está lançando o Guia SPB, cujo objetivo é contribuir para ampliar o conhecimento sobre as mudanças em curso nos diversos segmentos do mercado financeiro. Nesta primeira edição, serão abordados os principais efeitos da implantação do novo modelo sobre a negociação, o pagamento de eventos e a liquidação financeira das debêntures registradas no SND - Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela Associação e operacionalizado pela CETIP, bem como os aspectos referentes às distribuições primárias através do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, operacionalizado pela CETIP. Dividido em seis seções, o trabalho também inclui o cronograma de implementação do SPB, com base nas normas editadas pelo Banco Central, e um glossário contendo os principais termos e conceitos utilizados.

I - O Sistema de Pagamentos Brasileiro

Aprovado pela Diretoria do Banco Central em junho de 1999, o projeto de reestruturação do SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro tem como principal objetivo aumentar a solidez do Sistema Financeiro Nacional por meio da redução do risco sistêmico, transferindo para o mercado o risco de crédito que hoje recai sobre a Autoridade Monetária quando permite a existência de saldo negativo nas contas Reservas Bancárias mantidas pelas instituições financeiras. O que se quer é evitar que, em última instância, os déficits sistemáticos verificados nessas contas, estimados em R\$ 6 bilhões ao longo do dia, tenham que ser cobertos pelo Banco Central, com o objetivo de afastar o chamado risco sistêmico – situação em que a inadimplência de um ou mais agentes acarreta novas insolvências, ameaçando o sistema como um todo. Assim, a implementação do novo SPB representará um alinhamento aos padrões internacionais, devendo exigir maior cuidado de seus participantes no gerenciamento do risco associado aos pagamentos e recebimentos de recursos, através da utilização de salvaguardas (limites e depósito de garantias) – o que também contribuirá para melhorar o risco Brasil.

O fato de que o Banco Central não mais aceitará saldo negativo na conta Reservas Bancárias ao longo do dia implica várias alterações de ordem operacional. As operações financeiras cursadas nos sistemas administrados pela Autoridade serão liquidadas uma a uma, e em tempo real. Para isso, o BC está desenvolvendo o STR - Sistema de Transferência de Reservas, que efetuará a transferência de recursos entre contas Reservas Bancárias, e reformulando o SELIC, sistema administrado pelo BC em parceria com a ANDIMA, responsável pelo registro e a liquidação financeira das operações realizadas com títulos públicos.

No âmbito privado, estão sendo constituídas câmaras (ou *clearings*) cujos sistemas efetuarão a liquidação financeira pelo valor bruto ou saldo multilateral. Neste último caso, a liquidação poderá ser realizada no próprio dia ou de forma diferida, tomando por base o valor líquido das operações e através da constituição de garantias e controles de risco. O objetivo é assegurar a conclusão dessas operações, mesmo no caso de inadimplência dos participantes. Serão liquidados nesses ambientes ativos de renda fixa e renda variável e contratos de câmbio e de derivativos, além de pagamentos diversos.

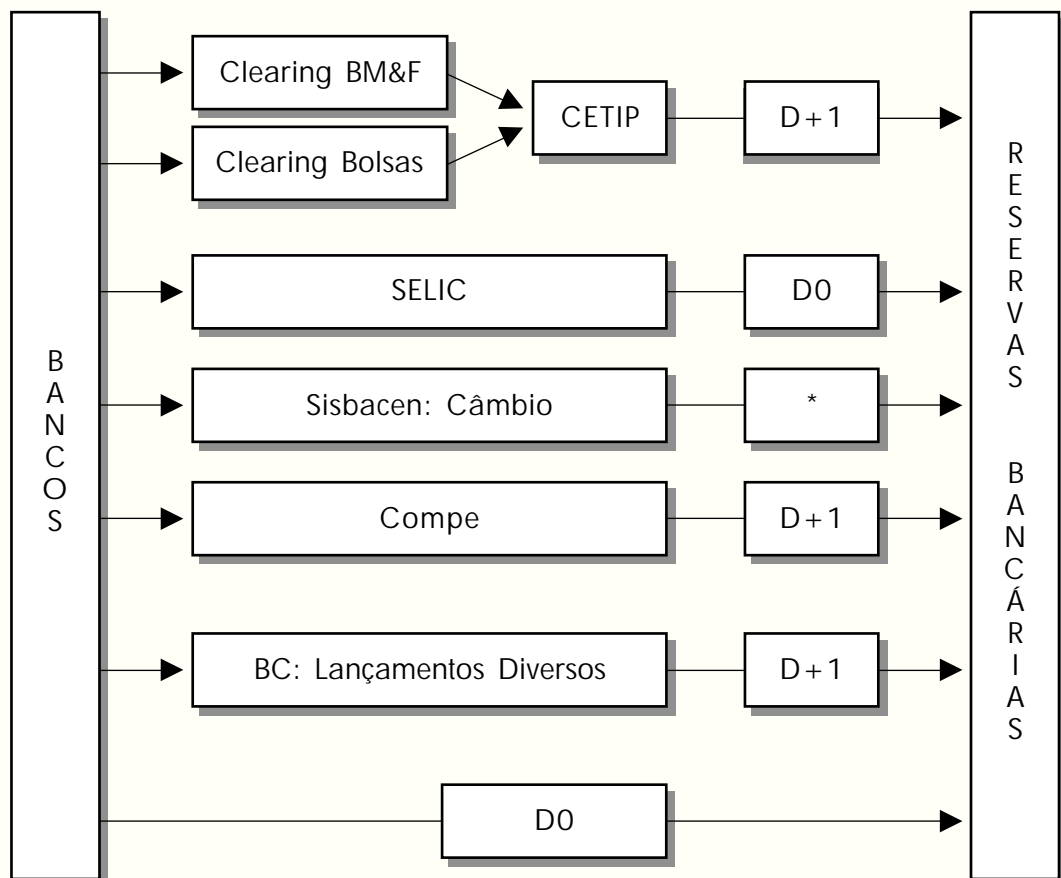
Muitas das mudanças também devem produzir impactos no dia-a-dia de empresas, investidores institucionais e pessoas físicas. Afinal, se por um lado o novo modelo permite acesso a recursos em tempo real, por outro, exige que esses mesmos recursos estejam disponíveis em conta corrente no momento de se efetuar uma aplicação financeira. Tais modificações certamente demandarão um monitoramento mais preciso do fluxo de caixa ao longo do dia, devendo, ainda, favorecer o surgimento de novos produtos bancários.

Atenta às transformações em curso, a ANDIMA vem atuando em diversas frentes com o intuito de facilitar a transição e adaptação do mercado financeiro à nova realidade. Além dos trabalhos de adequação do SELIC e da preparação da RTM - Rede de Telecomunicações do Mercado para servir como meio de comunicação no novo SPB, a Associação criou um comitê especialmente para acompanhar o assunto. Seus integrantes têm apresentado propostas e se constituído em interlocutores do Banco Central no que diz respeito ao segmento de renda fixa. No que se refere especificamente ao SND - Sistema Nacional de Debêntures, cabe destacar os procedimentos adotados pela ANDIMA, juntamente com a CETIP, para adaptá-lo a essas mudanças. A seguir, apresentamos as principais características do novo SPB e as conseqüências de sua implantação sobre esse importante segmento do mercado de capitais.

II - Estrutura atual de liquidação no SPB

No sistema atual, as instituições realizam operações, por conta própria ou para terceiros, procedendo a registro nos respectivos sistemas, que não sensibilizam imediatamente as contas Reservas Bancárias. Com exceção dos lançamentos de operações próprias, cambiais, ou no SELIC, a liquidação geralmente ocorre em D+1, diretamente através das contas Reservas Bancárias, sem o estabelecimento de salvaguardas.

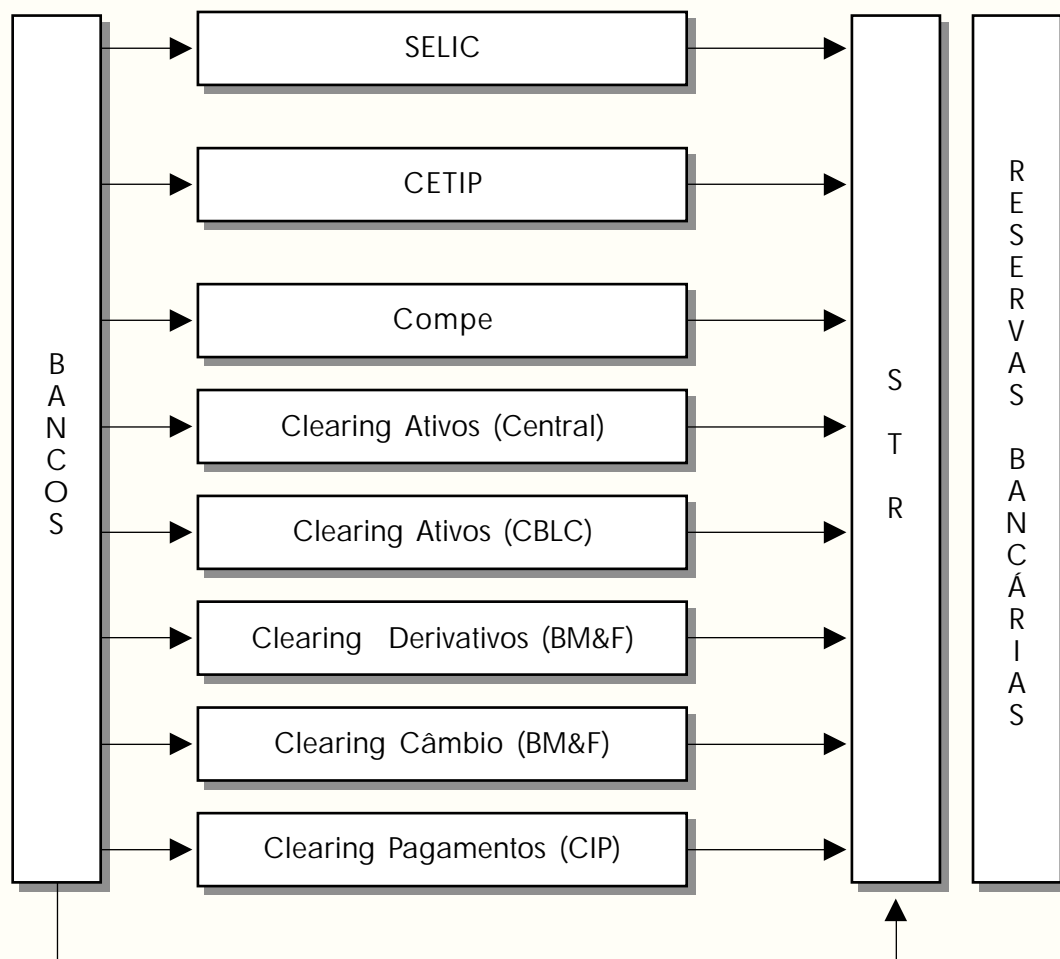
* **Obs.:** Transações envolvendo compra ou venda de moeda estrangeira, processadas através do Sisbacen e liquidadas em até D+2 (liquidação pronta); em até D+60 (liquidação futura) ou em D+3 (renda variável).



III - Estrutura de liquidação no novo SPB

No novo sistema, as transferências de recursos entre contas Reservas Bancárias serão efetuadas somente através do STR, uma a uma, em tempo real, de forma final e irrevogável. Assim, as operações realizadas pelas instituições financeiras poderão ocorrer diretamente no STR ou no SELIC, na CETIP, na CETIP ou nas câmaras de compensação – que utilizarão sistemas com salvaguardas para promover a liquidação pelo valor líquido, mesmo em caso de inadimplência de participantes – também através do STR.

Obs.: Todas as operações liquidam em D0 no STR (salvo nos casos de agendamento), podendo refletir resultados do próprio dia ou de dias anteriores, dependendo da clearing.



IV - Operações com debêntures no SND

Principais mudanças

A reestruturação do Sistema de Pagamentos Brasileiro também deverá alterar a forma de negociação no mercado de debêntures, implicando mudanças na rotina das mesas de operação. A principal delas é que a liquidação financeira passará de D+1 para D0. Nesse contexto, novas modalidades de liquidação serão disponibilizadas. No mercado primário, a liquidação da distribuição poderá ser feita na janela multilateral da CETIP, no período matutino, ou pelo valor bruto, no período vespertino. Além disso, a finalização da operação e a transferência da custódia passarão a ocorrer no momento da confirmação da transferência financeira no STR (seja em tempo real ou no horário de liquidação da janela multilateral), e não mais quando da confirmação do financeiro na CETIP por todos os bancos liquidantes. As negociações no mercado secundário, por sua vez, poderão ser liquidadas pelo valor bruto na CETIP, sempre em D0, ou de forma multilateral (com garantias) na Central, em D0 ou em D+1.

Operações	Mercado Primário, Eventos e Resgates de Debêntures	Mercado Primário ou Secundário de Debêntures	Mercado Secundário de Debêntures
Câmara	CETIP	CETIP	Central
Garantia	Não	Não	Sim
Liquidação	D0	D0	D0 ou D+1
Modalidade	Saldo multilateral	Bruto	Saldo multilateral
Horário para registro	De 8h30min a 12h*	Até 18h*	Até 16h (D0) ou até 18h (D+1)*

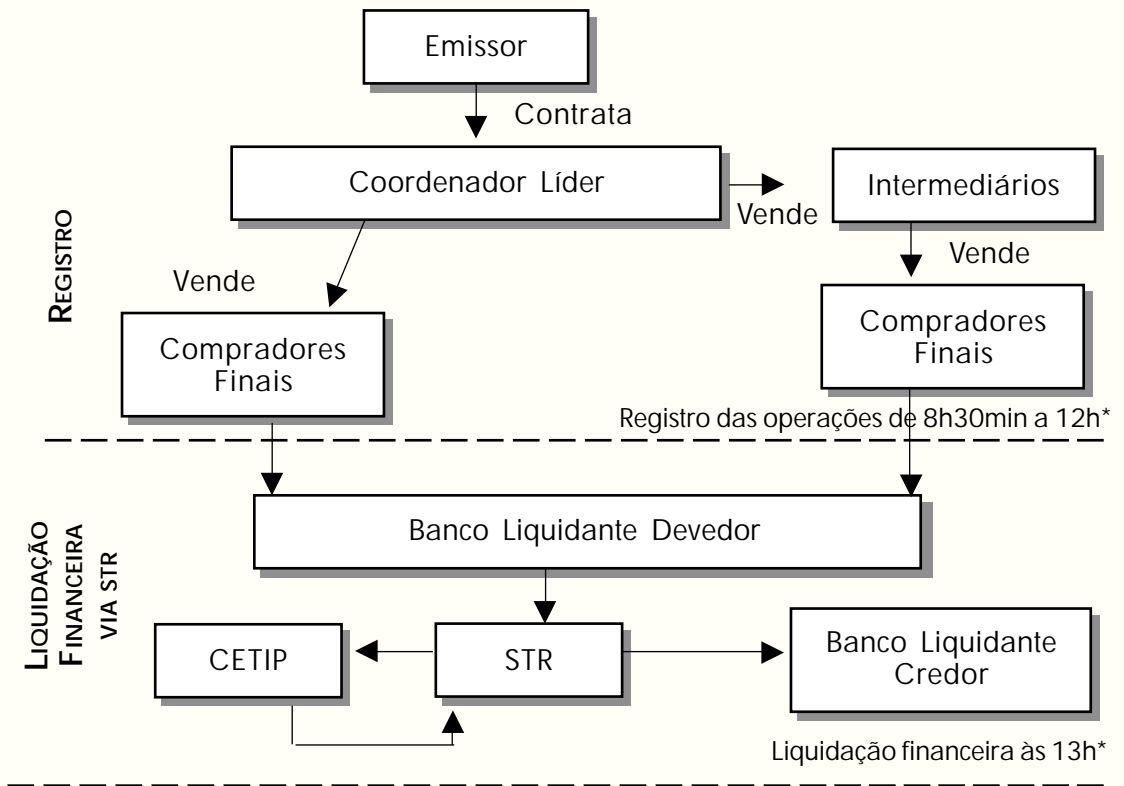
*Os horários estão sujeitos a alteração pela CETIP e são comunicados através de carta-circular. Os horários estão disponíveis também no [site www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)

Fonte: CETIP/Central. **Elaboração:** ANDIMA.

Distribuição primária

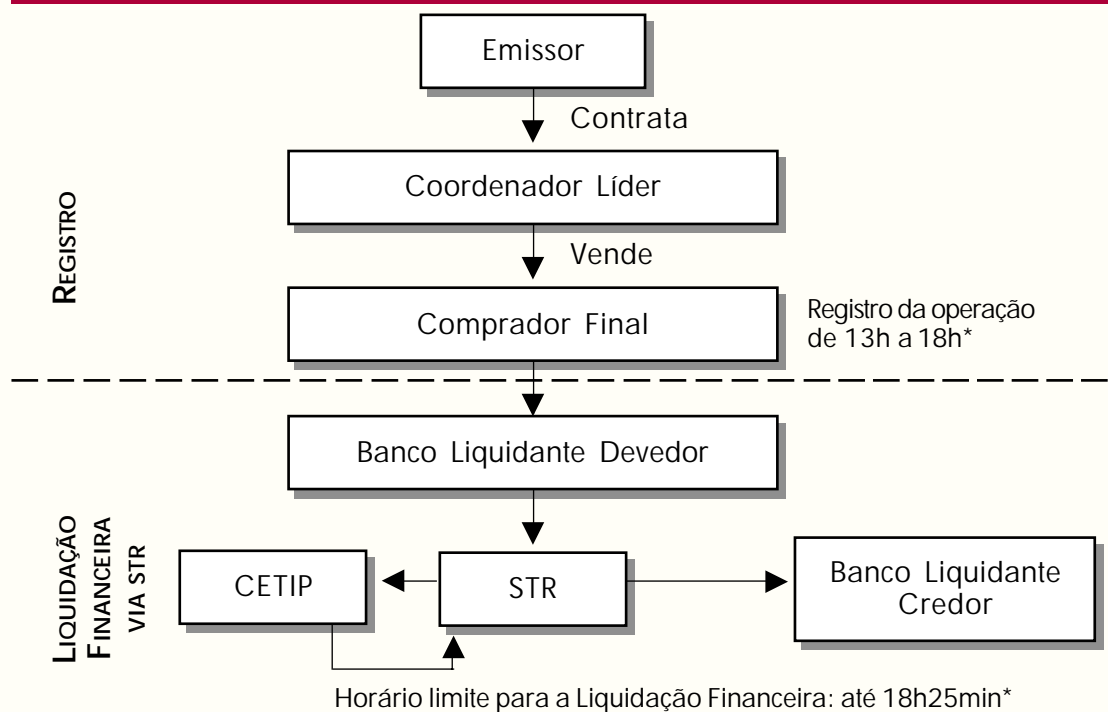
É importante observar que as garantias aportadas nas câmaras de ativos (regulamentadas pela Lei nº 10.214) não cobrirão o risco de emissor, razão pela qual as operações de mercado primário (distribuição), eventos e resgates de debêntures deverão ser cursadas fora desses ambientes. Assim, a distribuição primária continuará a ser realizada através do SDT – Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela CETIP, uma vez que a entidade não assume os riscos das operações nem atua como sua contraparte. Já a partir da implementação do novo SPB, a liquidação das operações de distribuição registradas no SDT no período matutino ocorrerá através da janela multilateral, ou pelo valor bruto exclusivamente quando registradas no período vespertino, ambas através da CETIP. A especificação do Boletim de Subscrição somente será feita após a confirmação da transferência financeira, quando deverá ocorrer a migração automática dos títulos para a negociação no mercado secundário através do SND – Sistema Nacional de Debêntures, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.

Emissão Primária (com Liquidação pelo Saldo Multilateral em D0)



Após a liquidação financeira (sem pendências), a CETIP transfere as debêntures para a conta dos debenturistas

Emissão Primária (com Liquidação pelo Valor Bruto em D0)



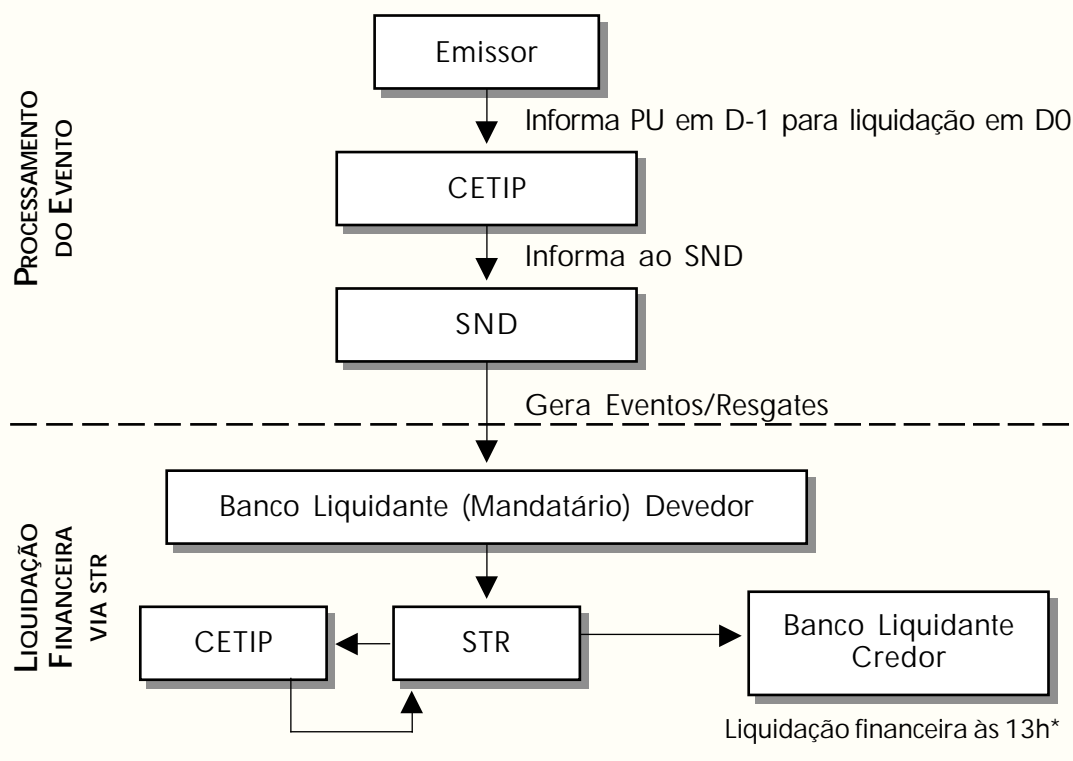
*Os horários estão sujeitos a alteração pela CETIP e são comunicados através de carta-circular. Os horários estão disponíveis também no *site* www.cetip.com.br

Pagamento de eventos e resgates

Os eventos programados das debêntures registradas no SND serão realizados somente na janela multilateral da CETIP no STR, em D0, exceto para as emissões anteriores a 1/10/2001, que continuarão a ser liquidadas em D+1. No caso das debêntures com liquidação em D0, os emissores deverão informar o PU na véspera de sua ocorrência, para que os eventos e resgates a serem liquidados na janela multilateral, das 12h às 13h*, possam amanhecer calculados e já contabilizados na prévia do resultado financeiro que a CETIP informará aos participantes detentores desses ativos. A nova sistemática deve implicar mudança na cultura das tesourarias das empresas emissoras – que em geral transmitem essas informações no próprio dia dos eventos – e das mesas de operações, que poderão programar com maior precisão o seu fluxo de recebimentos e pagamentos ao longo do dia.

Assim, a CETIP deixará de efetuar o lançamento do PU por ocasião do recebimento de eventos e resgates através de correspondência enviada pelo emissor. Esse procedimento passará a ser feito pelo próprio emissor ou seu banco mandatário, através de comando por meio eletrônico. No caso das debêntures padronizadas, cujo PU é calculado automaticamente pelo SND, bastará ao emissor ou banco mandatário confirmar o valor lançado pelo Sistema. Os emissores que não informarem ou confirmarem o correspondente PU serão considerados inadimplentes e poderão ter as debêntures de sua emissão bloqueadas no SND.

Eventos e Resgates (com Liquidação Multilateral)



*Os horários estão sujeitos a alteração pela CETIP e são comunicados através de carta-circular. Os horários estão disponíveis também no *site* www.cetip.com.br

Além de requerer um controle mais rigoroso do fluxo de caixa por parte das empresas, com pagamentos e recebimentos liquidados em D0, o novo SPB implicará uma transição no sistema de liquidação financeira dos ativos registrados na CETIP. Os eventos previstos nas escrituras das debêntures emitidas antes de 1/10/01, com vencimento após 22/4/02, continuarão a ser liquidados no dia seguinte (D+1), mantendo, assim, as mesmas condições de emissão. Debêntures emitidas a partir de 1/10/01, com vencimento após 22/4/02, deverão prever que as liquidações financeiras serão realizadas no mesmo dia (D0), o que também valerá para qualquer rendimento devido a partir de 22/4/02.

Liquidação de Debêntures no Novo SPB

Emissão / Evento	Anterior a 1/10/01	Entre 1/10/01 e 21/4/02 (inclusive)	A partir de 22/4/02 (inclusive)
Distribuição (anterior a 22/4/02)	D+1	D+1	-
Distribuição (a partir de 22/4/02)	D0	D0	D0
Eventos (juros, amortização, prêmios etc.) (anterior a 22/4/02)	D+1	D+1	-
Eventos (juros, amortização, prêmios etc.) (a partir de 22/4/02)	D+1	D0	D0
Recolocação pelo emissor (anterior a 22/4/02)	D+1	D+1	-
Recolocação pelo emissor (a partir de 22/4/02)	D0	D0	D0
Vencimento (anterior a 22/4/02)	D+1	D+1	-
Vencimento (a partir de 22/4/02)	D+1	D0	D0

Fonte: CETIP. Elaboração: ANDIMA

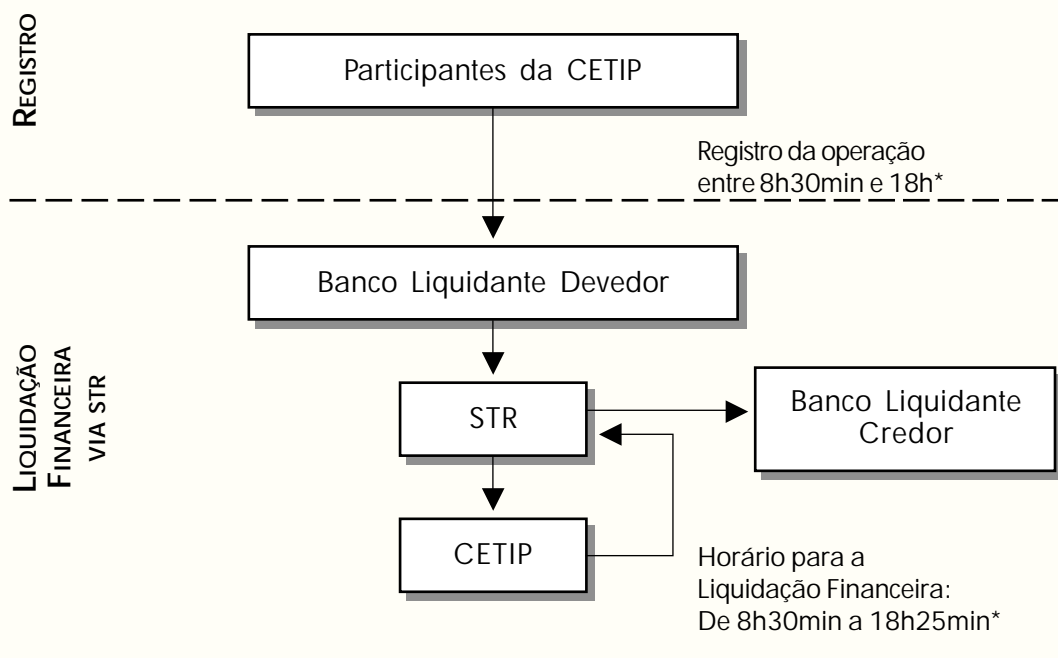
Mercado secundário

Já as operações de compra e venda de debêntures registradas no SND no mercado secundário poderão ser realizadas pelo valor bruto, na CETIP, sem o aporte de garantias, em D0, ou pelo saldo multilateral através da Central, com garantias, cabendo aos comitentes escolher entre a liquidação na própria data ou em D+1.

Finalmente, cabe destacar que a CETIP lançou, em 22 de abril, o CetipNET - Sistema de Negociação Eletrônica de Títulos, cujo propósito é servir como portal de negociação com títulos públicos e privados. A partir de julho, as operações cursadas nesse sistema - operado através de tela cega (sem identificação de

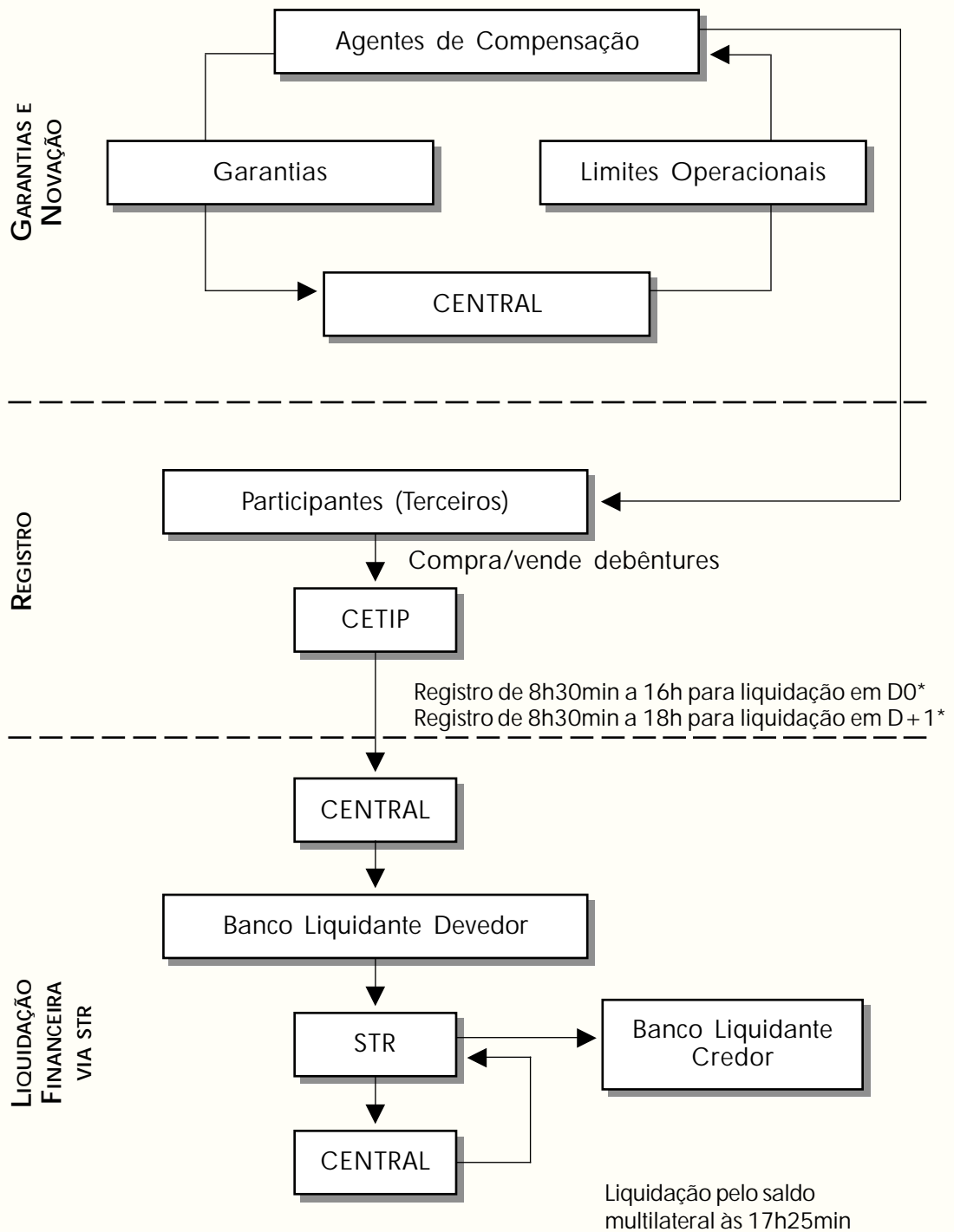
contraparte) e que contará com módulo exclusivo para valores mobiliários – serão garantidas pela Central. Além disso, o CetipNET permite a realização de leilões para colocação primária de ativos de renda fixa, bem como do processo de *bookbuilding*, especificamente para o caso de debêntures.

**Mercado Secundário
(Sem Garantias, com Liquidação pelo Valor Bruto em D0)**



*Os horários estão sujeitos a alteração pela CETIP e são comunicados através de carta-circular. Os horários estão disponíveis também no *site* www.cetip.com.br

Mercado Secundário (Com Garantias e Liquidação Multilateral)



*Os horários estão sujeitos a alteração pela CETIP e são comunicados através de carta-circular. Os horários estão disponíveis também no *site* www.cetip.com.br

V - Cronograma de implementação

Prazo	Normativo	Descrição
1/6/2001 a 17/4/2002	Circ. nº 3.060/01, do BC *	Período para realização de testes integrados dos sistemas entre o BC, as câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação e as instituições titulares da conta Reservas Bancárias (com habilitação dessas últimas pelo BC, se bem-sucedidos), observadas as seguintes fases: <ul style="list-style-type: none"> • Fase I – Testes de Infra-estrutura (de 1/6/01 a 26/9/01); • Fase II – Testes dos Sistemas (de 1/6/01 a 25/3/02); • Fase III – Testes de Simulação de Operações Diárias (até 16/4/02); • Fase IV – Testes de Carga (até 27/3/02); • Fase V – Testes do Dia de Implantação (até 17/4/02).
26/9/2001	Circ. nº 3.060/01, do BC	A partir desta data, as Câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação devem estar preparados para os testes com seus participantes por intermédio de mensagens ou via aplicações dos sistemas existentes, dependendo da solução adotada, com simulação da respectiva liquidação financeira executada por meio de mensagens no sistema STR.
1/10/2001	Circ. nº 3.057/01, do BC	As câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação em funcionamento na data de entrada em vigor desta Circular (4/9/01) deverão entregar ao Deban, até 1/10/2001, a documentação mencionada no art. 2º, com vistas à análise de sua adequação aos valores, princípios e regras aplicáveis ao sistema de pagamentos.
1/10/2001	Com. nº 3.116/02, do BC	Estabelece que ativos registrados na CETIP (ex.: CDB, DI e debêntures), ou não (mercado de balcão) e contratos de swap registrados na CETIP ou na BM&F, emitidos a partir de 1/10/2001, com vencimento previsto para datas a partir de 22/4/2002, deverão prever que a liquidação financeira será realizada na mesma data do vencimento, o que também deverá ser observado para os respectivos rendimentos devidos em datas a partir de 22/4/2002 (excetuam-se os DI-Over, valendo essa regra somente para os emitidos a partir de 22/4/2002).
28/2/2002	Circ. nº 3.116/02, do BC	Prazo limite para que as eventuais alterações na sistemática de emissão e resgate de quotas de fundos de investimento, em decorrência da Reestruturação do Sistema de Pagamentos, sejam informadas a seus condôminos, na forma da regulamentação aplicável.
22/4/2002	Circ. nº 3.060/01, e 3.101/02 do BC	Início de operação dos subsistemas do BC sob o conceito de Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), com regras de transição para o funcionamento da conta Reservas Bancárias, que poderá apresentar saldo devedor, antes do horário previsto para o seu encerramento, de: <ul style="list-style-type: none"> • até 100% do PR, de 22/4/02 a 17/5/02; e • até 50% do PR, de 20/5/02 a 21/6/02.
22/4/2002	Circ. nº 3.115/02 do BC	A Circ. nº 3.115 institui a TED – Transferência Eletrônica Disponível e a TEA – Transferência Eletrônica Agendada, em vigor em 22/4/2002. A TEA aplica-se, exclusivamente, às transferências decorrentes do resgate de aplicações, realizadas até 30/9/01, ocorridas a partir de 22/4/02, devendo ser extinta em 1/4/2004.
20/6/2002	Circ. nº 3.094/02, do BC	A Circ. nº 3.094 redefiniu as regras de cobrança de custo financeiro sobre insuficiência no saldo da conta Reservas Bancárias (RB) e sobre deficiência no cumprimento do compulsório, estabelecendo que a instituição que efetuar saques “a descoberto” na conta RB, entre 22/4 e 20/6/2002, incorrerá no pagamento de custo financeiro sobre a insuficiência registrada no dia.
24/6/2002	Circ. nº 3.060/01, do BC	Regras finais para o funcionamento da conta Reservas Bancárias (6115.10.10-9). A partir desta data, as instituições financeiras não poderão ter saldo negativo nessa conta, em qualquer momento do dia.
26/8/2002	Circ. nº 3.103/02, do BC	Institui depósito prévio para participação nas sessões diárias da Compe, estabelecendo que, a partir de 26/8/2002, a participação dos bancos comerciais, múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas nas referidas sessões fica condicionada à prévia constituição de depósito do BC.

VI - Glossário

Agente de Compensação - Pessoa jurídica responsável perante seus clientes e câmaras (Central/CBLC) pela compensação e liquidação dos saldos sob sua responsabilidade. As funções do agente de compensação e do banco liquidante não se confundem, embora possam ser exercidas pela mesma pessoa jurídica. No caso da Central, o agente de compensação é acionista da *clearing* e participante do Fundo Garantidor de Liquidação, devendo ser responsável, também, pela apresentação de garantias, recebimento e observância dos limites operacionais estabelecidos pela Central.

Bancos Liquidantes - Consideram-se bancos liquidantes as instituições financeiras que tenham conta Reservas Bancárias, em espécie, no Banco Central, habilitadas junto à CETIP e indicadas pelos participantes para prestar serviços de liquidação financeira das operações registradas no SDT e do SND, bem como para o pagamento das taxas relativas à utilização do Sistema (*inputs*).

Bancos Mandatários - Bancos comerciais ou múltiplos com carteira comercial, prestadores dos serviços de liquidação das operações, de confirmação do depósito e retirada dos títulos e de confirmação da permuta ou conversão dos títulos do emissor junto ao sistema. Cabe aos bancos mandatários transferir fiduciariamente para o nome da CETIP as debêntures a serem depositadas pelos participantes, transferir para o nome dos participantes as debêntures a serem retiradas do Sistema, bem como operacionalizar o exercício dos direitos relativos às debêntures no Sistema.

Câmara de Ativos - Estão sendo constituídas duas câmaras, pela CETIP (Central) e CBLC, para negociação e liquidação de títulos públicos e privados (de renda fixa e renda variável), pelo saldo multilateral, com garantias.

Câmara de Câmbio - Desenvolvida pela BM&F, efetua registro, compensação e liquidação das operações de câmbio, garantindo as obrigações assumidas por seus participantes.

Câmara de Derivativos - Desenvolvida pela BM&F, efetua registro, compensação e liquidação das operações realizadas com derivativos, garantindo as obrigações assumidas por seus participantes.

CIP - Câmara Interbancária de Pagamentos - *Clearing* de pagamentos administrada pela Febraban e operacionalizada pela CETIP onde serão cursadas as transferências de reservas através de ordens eletrônicas de débito e crédito, sempre de forma eletrônica e com troca de recursos em D0.

Câmaras (ou *clearings*) LDL - São câmaras de compensação, liquidação e custódia que efetuarão a liquidação de forma diferida, levando em conta o resultado líquido das operações, com base na nova legislação (Lei nº 10.214). Utilizarão mecanismos de salvaguardas, de forma a assegurar a conclusão do processo de liquidação mesmo no caso de insuficiência de saldo na conta Reservas Bancárias dos participantes. Deverão efetuar a liquidação financeira das respectivas operações diretamente no STR, em horários não coincidentes. Não garantem operações com risco de emissor.

CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos. É uma câmara de custódia e liquidação de papéis públicos e privados de renda fixa e renda variável, mas não assume os riscos das operações nem atua como contraparte. Por ser considerada

sistemicamente importante, assim como as demais câmaras, liquidará suas operações em conta própria diretamente no STR, tanto pelo valor bruto como pelo saldo multilateral, ambiente em que serão cursadas operações com risco de emissor (ex.: distribuição primária de debêntures) e sem aporte de garantias.

CetipNET - Sistema eletrônico de negociação de títulos cujo propósito é servir como portal de negociação com títulos públicos e privados. As operações cursadas nesse sistema - operado através de tela cega (sem identificação de contraparte), e que contará com módulo exclusivo para valores mobiliários - serão garantidas pela Central. Além disso, o CetipNET permitirá a realização de leilões para colocação primária de ativos de renda fixa, bem como do processo de *bookbuilding*, especificamente para o caso de debêntures.

Compe - Serviço de compensação de cheques e outros papéis em que a liquidação é defasada e pelo valor líquido multilateral, acontecendo no dia seguinte ao da compensação, no caso de cheques de valor igual ou superior a determinado limite (R\$ 300,00). Sistema administrado pelo Banco do Brasil.

Finality - É a garantia definitiva de finalização da liquidação financeira. Ela ocorre no momento em que são efetuadas as movimentações nas contas Reservas Bancárias mantidas pelas instituições financeiras no Banco Central, de forma irretroatável, irrevogável e incondicional.

Intradia - Operação realizada e liquidada no mesmo dia.

Janela de Liquidação - Intervalo de tempo definido para as *clearings* liquidarem suas operações em Reservas Bancárias através do STR.

Lamfalussy - O Comitê de Sistema de Pagamentos e de Liquidações do Banco para Compensações Internacionais (BIS), com base no Relatório Lamfalussy, estabeleceu sugestão de padrões mínimos para o desenho de sistemas que liquidam de modo defasado e pelo valor líquido. Dentre elas, destaca-se o chamado *Princípio de Lamfalussy* (nº4), segundo o qual os sistemas de liquidação pelo valor líquido devem, no mínimo, ser capazes de assegurar a liquidação no dia e no tempo previstos, mesmo se o participante com a maior posição líquida devedora estiver incapacitado de liquidar suas operações.

LBTR - Liquidação Bruta em Tempo Real - Sistema no qual o processamento e a liquidação dos recursos entre instituições financeiras são executados continuamente e em tempo real pelo valor bruto, operação por operação (no momento de sua realização). No mercado internacional, é utilizada a nomenclatura RTGS - *Real Time Gross Settlement*. Modelo adotado no STR, administrado pelo Banco Central.

LDL - Liquidação Diferida Líquida - Sistema no qual o processamento e a liquidação dos recursos entre instituições financeiras são executados em horários predeterminados durante o dia, pelo valor líquido entre seus participantes. Permite liquidações bilaterais e multilaterais. No mercado internacional, é utilizada a nomenclatura DNS (*Deferred Netting Settlement*). Modelo a ser usado pelas *clearings*.

Novação - É uma das formas de extinção de obrigações, com o pagamento do valor devido feito através de substituição do devedor original por um novo devedor. No âmbito do SPB, a novação ocorrerá com a interposição das *clearings* como responsáveis

por assegurar a finalização das transações entre os participantes, por meio da substituição do contrato original entre as partes por dois outros idênticos, tendo a câmara como contraparte central.

Operações em ADM - Operações em que o impacto na conta Reservas Bancárias das instituições financeiras acontece em D+1. Significa entrada ou saída de caixa para o banco em D+1.

Operações em Reserva - Operações em que o impacto na conta Reservas Bancárias das instituições financeiras acontece em D0. Significa entrada ou saída de caixa para o banco em D0. São os recursos disponíveis que compõem os saldos das contas Reservas Bancárias.

Princípio de Entrega contra Pagamento (ECP ou DVP - Delivery vs. Payment) - Mecanismo que tem como princípio a liberação de ativos contra liquidação financeira, de forma simultânea, eliminando o risco de principal nas transações de títulos e valores mobiliários.

Reservas Bancárias - Conta de depósitos em espécie mantida no Banco Central por caixas econômicas e bancos comerciais, de investimento e múltiplos com carteira comercial. É utilizada para processar toda a movimentação financeira diária dessas instituições, decorrente de operações próprias ou de seus clientes, inclusive para fins de cumprimento do recolhimento compulsório.

SDT - Sistema de Distribuição de Títulos - É o sistema, administrado pela CETIP, de suporte às colocações públicas de valores mobiliários realizadas por companhias abertas - no que se refere à emissão de debêntures - e devidamente registradas na CVM, mediante o processamento eletrônico das operações.

SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Sistema administrado em conjunto pelo Banco Central e ANDIMA, destina-se ao registro de títulos e depósitos interfinanceiros por meio de equipamento eletrônico de teleprocessamento, em contas abertas em nome dos participantes.

SND - Sistema Nacional de Debêntures - É o sistema, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, de registro de negócios com debêntures realizados no mercado de balcão, através do processamento eletrônico das transações. São passíveis de registro de negociação as operações de compra e venda, caução, compromissadas ou antecipação das mesmas. O SND é constituído pelos módulos de custódia, negociação, liquidação financeira e informações, que funcionam de forma integrada, com o objetivo de garantir eficácia e confiabilidade ao Sistema.

SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro - É o conjunto de procedimentos, regras, instrumentos e sistemas operacionais integrados usados para transferir fundos do pagador para o recebedor e, com isso, encerrar uma obrigação. O projeto de reestruturação do SPB tem como arcabouço legal a Lei nº10.214, de 27/03/2001, que dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação neste novo ambiente.

STR - Sistema de Transferência de Reservas - Efetuará o gerenciamento das transferências de reservas entre instituições financeiras administrado pelo Banco Central. O sistema consultará em tempo real o saldo da conta Reservas Bancárias e rejeitará os débitos de valores superiores ao saldo da conta, evitando a ocorrência de saldo negativo.